



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano IV | Edição nº 530

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano IV | Edição nº 530

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1681, 17 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1706/2024 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha e efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 51.390,17 (cinquenta e um mil trezentos e noventa reais e dezessete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 415 (RECURSO FEDERAL)	
02.06.03 - DIRETORIA DA CULTURA	
13.392.0009 - ACESSO À CULTURA	
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.390,17
FICHA: 416 (RECURSO FEDERAL)	
02.06.03 - DIRETORIA DA CULTURA	
13.392.0009 - ACESSO À CULTURA	
2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA	
4.4.90.51 - OBRAS	E
INSTALAÇÕES	25.000,00

TOTAL.....**51.390,17**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Especial constante no artigo 1º, referente aos recursos relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1648 / 2023, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1651 / 2023, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO

DISPENSA Nº. 02/2024 PROCESSO Nº. 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 02/2024 para “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no ramo de tecnologia da informação, para locação e desenvolvimento mensal de portal de conteúdo web e aplicativo, suporte técnico, atualização, hospedagem e e-mails, treinamento presencial, migração, backup automatizado em nuvem do banco de dados do site, bem como, o acompanhamento do portal oficial da Câmara Municipal, a fim de dar publicidade aos atos do Poder Legislativo Municipal, e atender as Leis da Transparência (LC 131/2009), Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), Acessibilidade (Lei nº 13.146) e Lei 13.460/2017, Lei 13.709/2018 e Lei 14.133/2021”, na forma descrita no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta disponibilizados no site www.cmnindependencia.sp.gov.br, na aba licitações e enviado para o e-mail cmnindependencia@uol.com.br até as 23h59 do dia 23/09/2024; ou protocolizado diretamente na Câmara Municipal até as 13h do dia 23/09/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Nova Independência/SP, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Nova Independência, 17 de setembro de 2024.

Geraldo Juniti Oguri

Presidente da Câmara Municipal